

PROJETO DE LEI N° 038, de 21 de setembro de 2017

*Autoriza o Município de Ronda Alta indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento da gratificação natalina dos servidores ativos e empregados públicos municipais.*

Miguel Angelo Gasparetto, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica Municipal;

Encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e empregados públicos municipais referente à gratificação natalina, indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatários.

Parágrafo Único: A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos servidores ativos e empregados públicos municipais interessados em facilitar o recebimento da parcela da gratificação natalina, sendo o pagamento aos demais não aderentes, realizado no prazo legal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronda Alta, 21 de setembro de 2017

Miguel Angelo Gasparetto  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, queremos nos dirigir aos Edis, para solicitar a análise, apreciação e aprovação do projeto acima referido no sentido de auxiliar o Executivo, no cumprimento das metas previstas para este exercício, pelas seguintes razões:

O Município de Ronda Alta atualmente tem a receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul um valor de R\$ 955.673,06, créditos referentes aos programas na área da saúde, em atraso, tais como Rede Urgência e Emergência (SAMU), Assistência Farmacêutica Básica, PIM, ESF-Incentivo e investimentos, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com deficiência e PIES Política incentivo atenção básica em saúde, cabe ressaltar que parte destes recursos podem ser usados em folha de pagamento. Como o Município não recebe os recursos, o mesmo precisa alocar recursos chamados livres para atender estes programas. Também cabe ressaltar que a partir de junho de 2017 o Município teve um corte em torno de 90% referente a receita oriunda dos Recursos Hídricos, recursos estes sempre programados para o pagamento do 13º salário.

Além do descrito acima é sabido também que a previsão dos recursos repassados para os municípios, neste ano principalmente referentes ao FPM e ICMS estão abaixo do previsto e as obrigações continuam aumentando. Temos a intenção com a aprovação deste projeto dar um melhor fluxo de caixa neste final de ano, principalmente com o pagamento em dia da gratificação natalina (mais conhecida por 13º), e portanto este adiantamento, nos ajudará neste momento a cumprir fielmente com este compromisso.

Portanto solicitamos a análise e aprovação, pois ainda necessitamos vencer mais burocracia para concretizar, até o prazo, este compromisso com os servidores municipais.

Certos de contarmos com vossa costumeira colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 21 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto  
Prefeito Municipal